



- 1- **Aos 10 (dez) dias de novembro de 2021, às 07:30 h**, realizou-se a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**, para análise e deliberação, como segue, os acionistas da **GOPLAN S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob CNPJ nº 37.422.096/0001-96, com sede na Rua Antônio Lapa, nº 606, Bairro Cambuí, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP sob nº 13.025-241, reuniram-se todos os acionistas que assinaram a lista de presença, com o objetivo de efetuar a presente AGO/AGE.
- 2- **Convocação e quórum:** Dispensada a convocação em consonância com o disposto no §4 do Art. 124 da Lei 6.404/76, tendo sido constatada a presença da totalidade dos acionistas, sendo considerada regular a assembleia que comparecerem todos os acionistas, conforme lista de presença via plataforma online *DocuSign* e Livro de Presença de Acionistas na Assembleia realizada às 07:30 h (horário de Brasília-DF), presencialmente e através da plataforma ZOOM, em função da pandemia de COVID-19.
- 3- **Composição da mesa:** assumiu a presidência da Assembleia, **Oswaldo Abud Rocha Filho**, que convidou a mim, **Jorge Antonio Etcheverria**, para secretariá-lo. No que acedi, o Sr. Presidente declarou instalados os trabalhos.
- 4- **Ordem do dia:**
 - I) Aprovar prestação de contas agosto/setembro de 2021;
 - II) Análise Prévia Orçamento 2022 e Plano de Negócios 2022/2023;
 - III) Abertura filial Goplan S/A São João da Aliança/GO;
 - IV) Política Financeira, alçadas para aprovação;
 - V) Aprovação CRA Goplan S/A;
 - VI) Política para adesão novos franqueados e política comercial;
 - VII) Aprovação saída AgriRede do quadro de acionistas e
 - VIII) Eleição Diretoria Estatutária Acionista biênio 2022/2023 e
 - IX) Assuntos gerais.

ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

GOPLAN S/A

CNPJ Nº 37.422.095/0001-96

NIRE Nº 3530055184-2



5- Deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária tomadas por unanimidade pela totalidade dos acionistas:

(I)- Aprovar prestação de contas agosto/setembro de 2021: Os Acionistas aprovam por unanimidade a prestação de contas de agosto/2021 e setembro/2021, conforme demonstrativos abaixo:

BALANÇO AGOSTO/2021			
ATIVO	31.08.2021	PASSIVO	31.08.2021
Disponível	3.821.193,58	Fornecedores	9.051.832,91
Bens Numerários	277,80	Obrigações Tributárias	104.290,98
Bancos Conta Movimento	1.152.855,95	Tributo A Recolher	75.198,16
Aplicações Financeiras	2.668.059,83	Tributos Retidos A Recolher	29.092,82
Cientes	4.875.961,07	Obrigações Trabalhistas	197.990,07
Cientes Nacionais	4.875.961,07	Obrigações Previdenciárias	38.647,49
Adiantamentos	1.250.709,34	13º Salário E Férias	159.342,58
Adiantamento Exterior	1.250.709,34	Outras Obrigações	3.775.332,60
Adiantamento Nacional	-	Passivo Circulante	13.129.446,56
Impostos a Recuperar	484.530,25	Empréstimos LP	100.000,00
Estoque	6.334.425,39	Empréstimos De Empresas Ligadas	100.000,00
Ativo Circulante	16.766.819,63	Passivo Não Circulante	100.000,00
Investimentos	962.010,81	Capital Social	5.210.322,63
Imobilizado	152.473,15	Ações Em Tesouraria	200.000,00
Ativo Não Circulante	1.114.483,96	Reservas	200.000,00
		Lucros Prejuízos E Destinações	(476.790,23)
		Resultados do Exercício	(481.675,37)
		Patrimônio Líquido	4.651.857,03
ATIVO	17.881.303,59	PASSIVO E PL	17.881.303,59

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	
Valores expressos em Reais (R\$)	
(+) Receita Bruta	3.206.879,26
(-) Deduções Da Receita Bruta	(76.580,04)
(-) Tributos Indiretos	(76.580,04)
(+) Outras Receitas	5.810,12
(-) Receitas financeiras	5.810,12
(=) Receita Líquida	3.136.109,34
(-) Custos Diretos e Indiretos	(2.992.828,96)
(-) Custos das Mercadorias Vendidas	(2.992.828,96)
(-) Custos das Mercadorias Vendidas	(2.992.828,96)
(=) Margem de Contribuição	143.280,38
(-) Despesas	(360.988,01)
(-) Despesa c/ Pessoal	(162.929,34)
(-) Despesas com Encargos	(48.534,37)
(-) Despesas Comerciais	(9.642,01)
(-) Despesas Administrativas	(96.992,33)
(-) Despesas com Ocupação	(9.575,00)
(-) Outras Despesas Operacionais	(32.179,07)
(-) Despesas Financeiras	(1.135,89)
(-) Despesas Tributárias	(150,69)
(=) EBITDA Recorrente	(217.858,32)
(=) LAIR	(217.858,32)
(+/-) Equivalência Patrimonial	-
(=) Resultado Líquido	(217.858,32)

BALANÇO SETEMBRO/2021			
ATIVO	30/09/2021	PASSIVO	30/09/2021
Disponível	2.030.885,19	Fornecedores	11.737.062,11
Bens Numerários	456,04	Obrigações Tributárias	128.075,30
Bancos Conta Movimento	53.530,92	Tributo A Recolher	98.715,81
Aplicações Financeiras	1.976.898,23	Tributos Retidos A Recolher	29.359,49
Clientes	15.498.196,43	Obrigações Trabalhistas	231.781,49
Clientes Nacionais	15.498.196,43	Obrigações Previdenciárias	47.187,15
Adiantamentos	2.592.401,03	13º Salário E Férias	184.594,34
Adiantamento Exterior	2.215.021,53	Outras Obrigações	3.303.293,27
Adiantamento Nacional	377.379,50	Adiantamento de Clientes	3.303.293,27
Impostos a Recuperar	13.300,64	Passivo Circulante	15.400.212,17
Tributos Diferidos	473.059,58	Participações	100.000,00
Estoque	369.630,19	Passivo Não Circulante	100.000,00
Ativo Circulante	20.977.473,06	Capital Social	5.561.612,95
Investimentos	146.528,22	Ações Em Tesouraria	200.000,00
Imobilizado	151.317,06	Reservas	200.000,00
Ativo Não Circulante	297.845,28	Lucros Prejuízos E Destinações	- 488.455,73
		Resultados do Exercício	301.948,95
		Patrimônio Líquido	5.775.106,17
ATIVO	21.275.318,34	PASSIVO E PL	21.275.318,34

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	
Valores expressos em Reais (R\$)	
(+) Receita Bruta	14.928.086,00
(-) Deduções Da Receita Bruta	(480.109,80)
(+) Outras Receitas	67.895,37
(+) Receitas financeiras	78.259,88
(=) Receita Líquida	14.594.131,45
(-) Custos Diretos e Indiretos	(12.774.925,26)
(-) Custos das Mercadorias Vendidas	(12.774.925,26)
(-) Custos das Mercadorias Vendidas	(12.774.925,26)
(=) Margem Bruta	1.819.206,19
(-) Despesas	(1.044.832,02)
(-) Despesas Administrativas	(207.812,65)
(-) Despesas Comerciais	(352.799,79)
(-) Despesas Tributárias	(753,82)
(-) Encargos de Depreciação e Amortização	(1.156,09)
(-) Despesas Financeiras	(482.309,67)
(=) EBITDA Recorrente	774.374,17
(=) LAIR	774.374,17
(+/-) Equivalência Patrimonial	19.475,37
(=) Resultado Líquido	793.849,54

(II) Análise Prévia Orçamento 2022 e Plano de Negócios 2022/2023

Análise prévia do orçamento 2022 e plano de negócios 2022/2023, com ressalvas para posterior aprovação em fevereiro 2022, sendo: detalhar melhor despesas; não fazer orçamento com previsão de resultado negativo; expurgar do resultado Goplan Serviços SA.

Ficando também aprovado que possíveis faturamentos com Plataforma Digital e com CSC sejam realizados pela GOPLAN SERVIÇOS SA.

(III) Aprovação da Constituição da filial Goplan S/A em GO;

- FILIAL GO: Aprovam por unanimidade a constituição da filial na Cidade de São João d'Aliança, no Estado de Goiás, na Rodovia GO 118, S/N, KM 97, Bairro Zona Rural, CEP 73.760-000, sem capital social destacado e tendo como objeto social a exploração do ramo de intermediação e agenciamento de negócios, serviços técnicos de apoio e prestação de serviços a empresas, centro de serviços compartilhados, atividades de franchising e correspondente bancário. Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto. Importação, Exportação e Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, extratos vegetais e de algas, inoculantes, biofertilizantes.

IV) Política Financeira, alçadas para aprovação;

Aprovado matriz de alçada de decisão (tomada de decisão), para trazer clareza sobre o que está sob alçada do CEO, Diretoria Estatutária e o que será encaminhado à AGO para aprovação dos Acionistas, conforme segue;

- Considerando que todas as despesas e pagamentos já foram previamente aprovados, sendo limitado ao CEO realização de pagamentos até R\$ 100.000,00. Acima desse valor, os pagamentos serão realizados pela Diretoria Estatutária.

- Com relação Hedge e particularidades da transação, fica o CEO autorizado para fazer um Hedge de até 12,5 milhões de dólares no semestre. Até 17,5 milhões de dólares na alçada da Diretoria Estatutária e acima desse valor a aprovação será realizada por Assembleia Geral Extraordinária.

- Quantos as despesas operacionais ficariam um aumento de 10% na alçada do CEO, 15% na alçada da Diretoria Estatutária e acima disso a ser decidido em Assembleia Geral Extraordinária.

- Em relação a Capitação de Recursos, fica sob alçada do CEO R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) na Diretoria Estatutária, ressalvados que os limite por operações de R\$ 50.000.000,00 e que isso não implique em chamada de capital para os acionistas. Acima disso ou com particularidades não apresentadas, a deliberação será realizada em Assembleia Geral Extraordinária.

- No que se refere a compras com um mesmo fornecedor, concentra-se ao CEO alçada de compras no valor de R\$ 10.000.000,00, até R\$ 40.000.000,00 a alçada passa ser da Diretoria Estatutária e acima desse valor a deliberação será realizada em Assembleia Geral Extraordinária.

V) Aprovação CRA Goplan S/A;

Aprovado por unanimidade captação do CRA - Certificado de Recebimento do Agronegócio, de R\$ 50.000.000,00. Cota subordinada a GOPLAN S/A de 16%, conforme especificações repassadas previamente aos acionistas.

VI) Política para adesão novos franqueados e política comercial;

- A Política Comercial já foi discutida no Comitê dos Franqueados e pela Diretoria Estatutária, onde a sra Patrícia Milan - Diretora Administrativo-Governança - explicitou que o objetivo é orientar o relacionamento Comercial entre a GOPLAN e os Franqueados, estabelecer as diretrizes comerciais para suportar os negócios entre as partes. Na sequência demonstrou cada instância hierárquica, as metas dos franqueados com a GOPLAN e o cronograma genérico sobre as principais campanhas tanto de importação, quanto de FFE.

- Quanto a Política de Adesão dos novos Franqueados, a sra. Patrícia Milan explicou que tem como objetivo descrever os parâmetros que vão orientar a equipe da GOPLAN para atração de novos franqueados, também previamente discutida no Comitê dos Franqueados e Diretoria Estatutária.

Com as apresentações realizadas e previamente encaminhadas aos acionistas, segue aprovado por unanimidade a implementação das Políticas de Adesão dos novos Franqueados e Política Comercial.

VII) Aprovação saída AgriRede do quadro de acionistas;

Fica aprovado por unanimidade saída do Acionista **AGRIREDE**, e suas ações passarão a integrar ações em tesouraria até nova análise. Sendo repassado a GOPLAN SA pelo valor de R\$ 1,00 (um real). Definições descritas no Livro de Registro de Ações e Transferência de Ações Nominativas.

VIII) Eleição Diretoria Estatutária Acionista biênio 2022/2023:

Os acionistas aprovam por unanimidade pela reeleição da Diretoria com mandato de 2 (anos) anos, quais sejam e assinam **TERMO DE POSSE** que integra este instrumento como **ANEXO I**:

DIRETOR PRESIDENTE: OSWALDO ABUD ROCHA FILHO, brasileiro, empresário e Engenheiro Agrônomo, nascido em 17/05/1965, viúvo, portador da Carteira de Identificação Profissional CREA sob nº. 10.247/D, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº. 591.331.049-72, residente e domiciliado na Rua 01, Qd. 21 Lt. 08, Parque dos Buritis II, na Cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP sob o nº. 75.907-360,

DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO: JORGE ANTONIO ETCHEVERRIA, brasileiro, empresário, nascido em 16/10/1957, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 4.210.099, expedida pelo SSP/GO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº. 451.162.530-15, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, S/N, Condomínio Santa Felicidade, Rua 107, Quadra 13, Lote 6, Setor Sul, na Cidade de Formosa, Estado de Goiás, CEP sob nº. 73.801-971 e

DIRETOR OPERACIONAL: MARCOS RODRIGUES CHAVES, brasileiro, empresário, nascido em 17/02/1967, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº. 00561941387, expedida pelo Detran/ES e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº. 709.596.176-04, residente e

domiciliado na Avenida Antônio Gil Veloso, nº. 2264, Apartamento 101, Bairro Itapuã, na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP sob o nº. 29.101 735.

Os Administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

IX) Assuntos gerais:

a) Aprovado calendário de férias dos diretores estatutários não acionistas e CLT, como segue: Jader Rodrigues (jan/fev - 20 dias), Carlos Renato Brega (abril - 10 dias e nov - 20 dias); Rafael Carvalho (março - 15 dias) e Patricia Milan (jul - 10 dias)

b) Com ingresso da empresa POLO PARTICIPAÇÕES LTDA, registrada no Livro de Transferência de Ações e Registro de Ações Nominativas, em consonância com acordo de acionistas, segue apenas demonstrativo da Forma de pagamento, sendo:

- 5 x parcelas iguais e consecutivas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais): início 30/11/2021 término 30/03/2022;

- 5 x parcelas iguais e consecutivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), início 29/04/2022 término 30/08/2022.

- Após 31 x parcelas iguais e consecutivas de R\$ 11.290,32 (onze mil, duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos), parcela inicial 29/04/2022 parcela final 28/10/2024 e

c) Em fevereiro será definida a criação do Conselho de administração, com suas peculiaridades. Assim como a indicação de João Carlos Ragagnin (Plantar); Giovani Rodrigues Prado (Fitovet) e Mário Augusto Silveira Pinhão (Agroshop) para membros do Conselho Administração a serem efetivados em fevereiro/2022. Estes devem ser próximos, diretores estatutários acionista e após assumem como membros do Conselho de Administração: Alexandre Ricardo Altrão (Crialt) e Marco Antonio Assis Scafutto (Agrofarm);

6- Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que foi lida e aprovada por todos os presentes que assinaram a lista de presença via plataforma online DocuSign e livro próprio de presença de acionistas.

Campinas -SP, 10 de novembro de 2021.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Autenticação da Mesa:

OSWALDO ABUD ROCHA FILHO
Presidente

JORGE ANTONIO ETCHEVERRIA
Secretário

Diretores:

OSWALDO ABUD ROCHA FILHO
Diretor Presidente

JORGE ANTONIO ETCHEVERRIA
Diretor Administrativo/Financeiro

MARCOS RODRIGUES CHAVES
Diretor Operacional



ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA "GOPLAN S.A.", REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA DA "GOPLAN S.A."

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Aos dez dias, do mês de novembro de 2021, às 07:30 hrs, reuniram se em assembleia geral, presencialmente e através da plataforma ZOOM em função da pandemia de COVID-19, os acionistas da GOPLAN S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob CNPJ nº. 37.422.096/0001-96, com sede na Rua Antônio Lapa, nº. 606, Bairro Cambuí, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP sob nº. 13.025-241, para dar posse aos seus diretores com mandatos entre **12/12/2021** a **12 /12/2023**, sendo:

DIRETOR PRESIDENTE: OSWALDO ABUD ROCHA FILHO, brasileiro, empresário e Engenheiro Agrônomo, nascido em 17/05/1965, viúvo, portador da Carteira de Identificação Profissional CREA sob nº. 10.247/D, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº. 591.331.049-72, residente e domiciliado na Rua 01, Qd. 21 Lt. 08, Parque dos Buritis II, na Cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP sob o nº. 75.907-360,

DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO: JORGE ANTONIO ETCHEVERRIA, brasileiro, empresário, nascido em 16/10/1957, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 4.210.099, expedida pelo SSP/GO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº. 451.162.530-15, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, S/N, Condomínio Santa Felicidade, Rua 107, Quadra 13, Lote 6, Setor Sul, na Cidade de Formosa, Estado de Goiás, CEP sob nº. 73.801-971,

DIRETOR OPERACIONAL: MARCOS RODRIGUES CHAVES, brasileiro, empresário, nascido em 17/02/1967, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº. 00561941387, expedida pelo Detran/ES e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº. 709.596.176-04, residente e

ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

GOPLAN S/A

CNPJ Nº 37.422.096/0001-96

NºRE Nº 3530055184-2



domiciliado na Avenida Antônio Gil Veloso, nº. 2264, Apartamento 101, Bairro Itapuã,
na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP sob o nº. 29.101 735

Em conformidade com o **Artigo 10** do Estatuto Social, o Diretor ora empossado permanecerá no respectivo cargo até a investidura de seu substituto e responderá pelos atos praticados perante terceiros até o respectivo registro na Junta Comercial da nova diretoria.

Diretores:

OSWALDO ABUD ROCHA FILHO

Diretor Presidente

JORGE ANTONIO ETCHEVERRIA

Diretor Administrativo/Financeiro

MARCOS RODRIGUES CHAVES

Diretor Operacional

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA “GOPLAN S.A.”, REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ESTATUTO SOCIAL DA “GOPLAN S.A.”

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - “GOPLAN S.A.” (“Companhia”) é uma sociedade anônima, de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social Rua Antônio Lapa, nº. 606, Bairro Cambuí, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP sob nº. 13.025-241.

Parágrafo Primeiro - fica convencionado que, por deliberação da Diretoria, mediante aprovação em assembleia, poderá a presente sociedade, criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos, subsidiárias integrais e dependências de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior.

Parágrafo Segundo - A Companhia possui 4 (quatro) filiais sem capital social destacado e conforme segue:

- a) **FILIAL 1** - situada na Cidade de Araguaína, Estado de Tocantins, na Rodovia TO 222, APM 14, 264, KM 114, Lote 41-K, Quadra Chácara, Loteamento Jardim Boa Sorte, CEP nº 77.820-450, registrada na Junta Comercial do Estado de Tocantins, sob o NIRE 17900392481 em 07/07/2021 e inscrita no CNPJ sob o nº 37.422.096/0002-77, tendo como objeto social a exploração do ramo de Intermediação e agenciamento de negócios, inclusive representação comercial, serviços técnicos de apoio e prestação de serviços a empresas, participação em outras sociedades, com a compra e venda de empresas, serviços de transporte e logística, centro de serviços compartilhados, atividades de franchising e correspondente bancário. Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais. Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto. Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais e de defensivos agrícolas. Cultivo de plantas de

ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

GOPLAN S/A

CNPJ Nº 37.422.096/0001-96

NIRE Nº 3530055184-2



lavoura temporária e de cereais. Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

- b) FILIAL 2** - situada na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Via Expressa, Anel Viário, s/n, Anexo A, Lote 05B, Quadra Área, Bairro Jardim Paraíso, CEP nº 74.984-321, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE 52901623531 em 07/07/2021 e inscrita no CNPJ sob o nº 37.422.096/0003-58, tendo como objeto social a exploração do ramo de Intermediação e agenciamento de negócios, serviços técnicos de apoio e prestação de serviços a empresas, participação em outras sociedades, com a compra e venda de empresas, centro de serviços compartilhados, atividades de franchising e correspondente bancário.

lavoura temporária e de cereais. Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

- b) **FILIAL 2** - situada na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Via Expressa, Anel Viário, s/n, Anexo A, Lote 05B, Quadra Área, Bairro Jardim Paraíso, CEP nº 74.984-321, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE 52901623531 em 07/07/2021 e inscrita no CNPJ sob o nº 37.422.096/0003-58, tendo como objeto social a exploração do ramo de Intermediação e agenciamento de negócios, serviços técnicos de apoio e prestação de serviços a empresas, participação em outras sociedades, com a compra e venda de empresas, centro de serviços compartilhados, atividades de franchising e correspondente bancário. Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais. Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto. Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais e de defensivos agrícolas. Cultivo de plantas de lavoura temporária e de cereais. Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.
- c) **FILIAL 3** – situada na Cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG-29, KM 1.2, Sala 04, Bairro Distrito Industrial, CEP 38.446-306, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE 3192006043-4 em 20/10/2021 e inscrita no CNPJ sob o nº 37.422.096/0004-39, tendo como objeto social a exploração do ramo de intermediação e agenciamento de negócios, serviços técnicos de apoio e prestação de serviços a empresas, centro de serviços compartilhados, atividades de franchising e correspondente bancário. Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto. Importação, Exportação e Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, extratos vegetais e de algas, inoculantes, biofertilizantes e
- d) **FILIAL 4** – situada na Cidade de Cidade de São João d’Aliança, no Estado de Goiás, na Rodovia GO 118, S/N, KM 97, Bairro Zona Rural, CEP 73.760-000, tendo como objeto social a exploração do ramo de intermediação e agenciamento de negócios, serviços técnicos de apoio e prestação de serviços a empresas, centro de serviços compartilhados, atividades de franchising e correspondente bancário. Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto. Importação, Exportação e Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas,

defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, extratos vegetais e de algas, inoculantes, biofertilizantes

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a exploração do ramo de Intermediação e agenciamento de negócios, inclusive representação comercial, serviços técnicos de apoio e prestação de serviços a empresas, participação em outras sociedades, com a compra e venda de empresas, serviços de transporte e logística, centro de serviços compartilhados, atividades de franchising e correspondente bancário. Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais. Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto. Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais e de defensivos agrícolas. Cultivo de plantas de lavoura temporária e de cereais. Importação, Exportação e Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, extratos vegetais e de algas, inoculantes, biofertilizantes, divididas entre atividades principal e secundárias, bem como enquadrados pela Comissão Nacional de Classificação - **CONCLA**, conforme segue:

I. PRINCIPAL

- a. 64.62-0/00 - Holdings de Instituições não Financeira.

II. SECUNDÁRIAS

- a. 74.90-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- b. 77.40-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não financeiros;
- c. 82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- d. 66.19-3/02 Correspondentes de instituições financeiras.
- e. 0141-5/01 Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto;
- f. 0119-9/99 Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente;
- g. 4623-1/06 Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
- h. 7210-0/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais;
- i. 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;

- j. 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente;
- k. 20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais;
- l. 20.51-7-00 - Fabricação de defensivos agrícolas.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado e suas atividades tiveram início em 16/06/2020.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de **92.000** (noventa e dois mil) ações ordinárias (ON) nominativas com direito a voto, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando **R\$ 9.200.000,00** (nove milhões e duzentos mil reais).

§1º - Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

§2º - A companhia anui que a integralização do capital, constante do caput, dar-se-á com a subscrição de 400 (quatrocentas) ações por acionista, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante integralização neste ato, em moeda corrente, somando-se com integralizações mensais, sucessivas e recorrentes de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por acionista, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

§3º - Enquanto não se iniciarem os aportes para a integralização do capital social, as despesas em comum serão de responsabilidade de todos os acionistas, custeadas através de rateio igualitário entre estes.

§3º - A Companhia delibera que o valor de cada ação importará em **R\$ 100,00** (cem reais), podendo sofrer ágio ou deságio na transferência e venda futura, nos termos a serem determinados em Acordo de Acionistas, assim como, poderá a Companhia adquirir novas ações, mantê-las em tesouraria e comercializá-las, nos termos da Lei das S/A's.

§4º Os acionistas fundadores deverão possuir 300 (trezentos) pontos ou mais no Ranking da Associação AGRIREDE para que possam integrar a presente Companhia.

Todavia, apenas aqueles que possuírem 350 (trezentos e cinquenta) pontos ou mais poderão deter ações ordinárias, com direito a voto. E aos demais, apenas ações preferenciais, sem direito a voto. Os fundadores que não possuírem o direito a voto, poderão converter suas ações para ordinárias com direito a voto, quando atingirem 350 ou mais pontos no Ranking AGRIREDE.

§5º Na **CONSTITUIÇÃO** da Companhia apenas poderão ser acionistas pessoas jurídicas, HOLDINGS EMPRESARIAIS, que em seu quadro societário estejam presentes pelo menos um dos sócios da empresa associada na AGRIREDE, e cumpram as condições de pontuação determinadas acima. Terceiros, não sócios das empresas operacionais só poderão compor a HOLDING acionista da Companhia limitados a 5% (cinco por cento), no processo de CONSTITUIÇÃO, se a participação for superior a 5% (cinco por cento), somente se houver aprovação dos demais acionistas, por 2/3 (dois terços) dos acionistas com direito a voto.

§6º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, na forma do artigo 171 da Lei n.º 6.404/76, após aprovação por 2/3 (dois terços) dos acionistas com direito a voto. O direito de preferência caberá sempre de forma proporcional à participação de cada acionista que desejar realizar o aumento de capital, que deverá ser exercido dentro do prazo decadencial de 60 (sessenta) dias, em não ocorrendo ou o acionista não desejando participar do aumento, terá sua participação diluída.

§7º - No caso de não realização do preço de emissão das ações nas condições previstas no boletim ou lista de subscrição ou nas respectivas chamadas de capital, ficará o acionista remisso de pleno direito constituído em mora, na forma do artigo 106, §2º, da Lei n.º 6.404/76, sujeitando-se à multa moratória de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida, além de juros de mora de 1% ao mês, *pro rata die*, e correção monetária com base na variação positiva do IGP-M/FGV, e ao disposto no artigo 107 da mesma Lei nº 6.404/76. O sócio remisso que deixar de integralizar **três parcelas mensais**, sucessivas ou não, dos aportes previstos no parágrafo segundo deste artigo, ou não desejar continuar na sociedade, durante o período de aportes de capital, terá a perda integral dos valores já aportados, sem qualquer direito a indenização e/ou

pagamento por suas ações, que serão transferidas pelo preço total de R\$ 1,00 (um real) para a própria Companhia.

§8º - Qualquer acionista poderá exercer seu direito de venda e transferência total ou parcial de ações, após a integralização total do capital social, que durará 36 (trinta e seis) meses. As ações serão preferencialmente adquiridas pela própria sociedade, nos termos do § 1º, Art. 30 da Lei 6.404/76 e, não sendo realizada pela sociedade a compra, a preferência será dos demais acionistas na proporção de suas participações, com pagamento parcelado e previamente estabelecido, pelo valor total da companhia apurado pelo critério de **200% (duzentos por cento) do EBITDA** do último exercício encerrado, com pagamento em até **60 (sessenta) parcelas** mensais, iguais e sucessivas, com correção monetária calculados pela variação positiva IGP-M, ou equivalente em caso de sua extinção, e juros calculados sobre 50% (cinquenta por cento) da média mensal da SELIC (ou da taxa oficial de juros que venha a substituí-la) dos últimos 12 meses, ou fração diária. Caso o **EBITDA** seja negativo, será considerado valor **ZERO** (R\$ 0,00) para a Companhia.

Artigo 6º - Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de ações de emissão da Companhia, o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que arquivados na sede social dela. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da assembleia geral não computará o voto proferido em contrariedade com as disposições dos acordos.

Parágrafo Único - Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

Artigo 7º - Os acionistas a título gratuito gravam em suas ações o ônus da impenhorabilidade e da incomunicabilidade, respeitando-se o disposto no Art. 40, da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir sobre todos os negócios da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, em Assembleia Geral Ordinária, com **frequência bimestral no primeiro ano do exercício das atividades sociais** e posteriormente de forma **trimestral**, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei n.º 6.404/76, tomando as contas dos administradores, deliberando sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos e a eleição dos administradores e dos membros do conselho fiscal, sendo as assembleias ordinárias de forma presencial e, extraordinariamente, sempre que necessário, de forma presencial ou à distância. As assembleias poderão ser convocadas apenas para acionistas detentores de ações ordinárias, com direito a voto.

§1º - As assembleias serão convocadas pelos diretores, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou nos termos do parágrafo único do Art. 123 da Lei das S/A's, devendo os trabalhos serem dirigidos por mesa composta de presidente e secretário.

§2º - Salvo os quóruns específicos aqui previstos, as deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia, serão tomadas por **2/3 (dois terços) das ações ordinárias**, com direito a voto, não se computando os votos em branco.

3º - Os sócios das empresas acionistas poderão participar livremente das assembleias e reuniões, no entanto, em caso de ausência, poderão nomear o sócio de outra empresa acionista para participação e votação, podendo conceder tal procuração diretamente pelo grupo oficial de Whatsapp da Companhia, que será composto pelos representantes indicados por Holding acionista.

4º - A ausência injustificada, e sem nomear procurador, nas assembleias e reuniões, ordinária ou extraordinária, culminará em multa no valor de 1 (um) salário-mínimo vigente à época do fato.

5º Assembleias e Reuniões Extraordinárias poderão ocorrer à distância, por qualquer recurso tecnológico eleito como cabível e escolhido pela Companhia.

Artigo 9º - Sem prejuízo das competências atribuídas por lei à Assembleia Geral, compete a esta:

- (i) Eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração, quando houver;
- (ii) Fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado;
- (iii) Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e/ou desdobramentos de ações;
- (iv) Aprovar programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados;
- (v) Autorizar a emissão de ações da Companhia, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- (vi) Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações;
- (vii) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; e
- (viii) Eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL
Seção I - Da Diretoria

Artigo 10 - A Diretoria será composta por 02 (membros) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos em conjunto ("chapa") e destituíveis pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo a chapa composta por 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Operacional.

§1º - O mandato dos diretores eleitos será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma reeleição, no caso de diretores que sejam também sócios e/ou administradores das Holdings acionistas desta Companhia. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

§2º Cada membro Diretor terá direito à uma remuneração prevista em ata de assembleia geral.

§3º - O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observando-se ainda o disposto na parte final do Parágrafo Primeiro acima. A renúncia torna-se eficaz, em relação à Companhia, desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita, mediante envio de carta do renunciante para a sede da Companhia com retorno positivo de AR (aviso de recebimento), produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e publicação.

§4º - A substituição dos Diretores, no caso de ausência ou impedimento temporário, ou ainda por renúncia, morte ou incapacidade, será deliberada em Assembleia Geral, podendo ser eleito interinamente um substituto.

§5º - Os Diretores terão direito ao reembolso de despesas de viagens mediante política específica a ser aprovada, salvo quando devidamente acordado em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária que estes serão suportados pelos próprios acionistas e/ou diretores.

§6º - Os Diretores não poderão se ausentar injustificadamente pelo período excedente a 30 (trinta) dias, sob pena de destituição do cargo, a ser definida em Assembleia Geral Extraordinária, mediante aprovação de 2/3 dos demais acionistas.

§7º São vedadas as viagens dos Diretores em conjunto em qualquer hipótese e por qualquer meio de transporte.

§8º A sociedade delibera que para admissão de novos diretores, que não os acionistas fundadores, dever-se-á cumular os seguintes requisitos, abaixo elencados:

- Curso Superior;
- Conduta ilibada;
- Mínimo de 3 (três) anos de experiência em cargos de gerência e mínimo de 3 (três) anos de experiência em direção;
- Não ter antecedência criminal;
- Eleito mediante decisão da Assembleia de Acionistas.

§9º - Os membros da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia, assim como, poderá ser prevista quarentena necessária a ser regulada em contrato específico de trabalho.

Artigo 11 - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, sempre até o valor limite a ser definido em Assembleia que eleger os diretores, observado o disposto nos demais artigos deste Estatuto Social, inclusive:

- zelar pela observância da Lei, deste Estatuto Social, das deliberações do Conselho de Administração, quando houver e da Assembleia Geral;
- elaborar e submeter aos Acionistas o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, quando houver, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- deliberar sobre filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior;
- praticar os atos de sua competência, conforme estabelecido neste Estatuto Social;

- (v) manter os Acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- (vi) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, nos limites de suas atribuições;
- (vii) assinar contratos, contrair empréstimos e financiamentos, alienar, adquirir, hipotecar, ou, de qualquer modo, onerar bens da sociedade, móveis, imóveis e outros direitos, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social e as restrições de valores previstos quando da sua eleição;
- (viii) aceitar, sacar, endossar e avalizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de créditos que impliquem responsabilidade para a sociedade, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social e as restrições de valores previstos quando da sua eleição; e
- (ix) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias.

Artigo 12 - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, nos atos de aquisição, alienação ou oneração de bens e direitos da sociedade, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, sempre respeitado o limite de valor previsto quando da sua eleição, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, e ainda, o aceite, o endosso e a avaliação de documentos cambiais, duplicatas ou outros títulos de crédito, serão obrigatoriamente praticados sempre **em conjunto de no mínimo dois diretores**, ou seja, (i) pelos Diretores estatutários eleitos ou, alternativamente, (ii) por um procurador com poderes específicos, nomeado na forma prevista no Parágrafo Primeiro abaixo.

§1º - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas em conjunto por 2 (dois) Diretores. Caso o instrumento de mandato não mencione o prazo de vigência, reputar-se-á outorgado por prazo indeterminado, no caso de procuração outorgada para fins judiciais ou para representação em processos administrativos, e pelo **prazo**

de 2 (dois) anos, nos demais casos. As procurações devem conter poderes específicos e limitados.

§2º - Quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Assembleia Geral, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que deverá ser mencionada em seu texto.

§3º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovados em Assembleia Geral de Acionistas.

§4º - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo 3º acima, cada Diretor (i) responde, perante a Companhia e solidariamente com esta perante terceiros, por culpa no desempenho de seu cargo e funções; e (ii) terá de restituir à companhia, inclusive com todos os lucros resultantes, os créditos ou bens sociais que aplicar, sem autorização expressa da Assembleia Geral, em proveito próprio ou de terceiros, e, se houver prejuízo, também por ele responderá.

Seção II - Conselho Fiscal

Artigo 13 - O Conselho Fiscal será facultativo, instalado mediante deliberação de seus acionistas, e será composto de 03 (três) a 5 (cinco) membros efetivos, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito à remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

§3º - Os membros do Conselho Fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E PRO-LABORE

Artigo 14 - O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e princípios contábeis, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 15 - Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

§1º - Do lucro líquido do exercício:

- a) 5% (cinco por cento) serão atribuídos para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução do item (a) deste parágrafo, e ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão, nos 2 (dois) primeiros anos do início do exercício social, 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas e os demais 50% (cinquenta por cento) serão reinvestidos na Companhia; e
- c) A partir do 3º (terceiro) ano do exercício social, e atendida as observações conquanto as deduções previstas no item (a) deste parágrafo, o saldo terá a destinação mediante aprovação pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração, quando houver, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, mediante aprovação por 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, tais lucros poderão ser reinvestidos na Companhia ou distribuídos proporcionalmente ao capital social.

Artigo 16 - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 17 - A Companhia poderá levantar balanços anuais ou semestrais, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços e/ou

de juros sobre o capital próprio, tudo sempre por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

§1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§2º - Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório.

§3º - Os acionistas podem adotar a opção de remuneração, através dos Juros Sobre Capital Próprio (JCP), conforme previsto no RIR/18.

§4º - Para fins de distribuição de lucros ou prejuízos e remuneração dos sócios a título de juros sobre o capital próprio (JCP), pertinente as disposições da Lei 9.249/95, o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, podendo para tanto realizar as antecipações pertinentes, conforme legislação vigente do período.

CAPÍTULO VI AQUISIÇÃO E RETIRADA DE ACIONISTAS

Artigo 18 - A Sociedade determinará as hipóteses para aquisição das ações dos acionistas mediante Assembleia Geral Extraordinária, por 2/3 (dois terços), nos termos dispostos em Acordo de Acionistas.

Artigo 19 - O acionista que almejar exercer seu direito de retirada, deverá, compulsoriamente, estar adimplente perante a sociedade e notificar, por expresso à sociedade, com antecedência de 90 (noventa) dias, proporcionando, assim, o direito de preferência à sociedade e aos demais integrantes, respeitando-se as condições estabelecidas, de preço e prazo, nos termos do §8º do Artigo 5º do presente estatuto e do Acordo de Acionistas.

Artigo 20 - O valor de recesso a ser pago pela Companhia, nos casos previstos em Lei, respeitará os termos do §8º do Artigo 5º.

CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO

Artigo 21 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO IV RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS – MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Artigo 22 - As PARTES assumem, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, o compromisso de proceder à solução de qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza relacionada, direta ou indiretamente à presente sociedade, inicialmente mediante instauração de mediação conforme o Regulamento de Mediação do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara Americana de Comércio para o Brasil – AMCHAM.

Artigo 23 - As PARTES concordam que qualquer processo de Mediação ou Arbitragem, somente poderá ser iniciado, depois que as PARTES discordantes tiverem feito todo esforço possível para equacionar o dissenso e tais esforços não tenham resultado em êxito, bem como, e ainda assim, as PARTES acordam que aquela(s) que discordaram formalmente ofereçam alternativas e proposições escritas, evitando-se assim, que sejam ativados mecanismos de Mediação e Arbitragem sem que se tenha feito todos os esforços para encontrar o consenso.

Artigo 24 - Caso o conflito não seja resolvido por mediação dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da instauração da mediação pela AMCHAM, qualquer das PARTES poderá instaurar Arbitragem, na forma das condições seguintes, nos termos da Lei Federal nº 9.307/96, e suas alterações, e consoante o regulamento de mediação e arbitragem da AMCHAM, servindo esta Cláusula como cláusula compromissória para efeito do que dispõe o §1º do art. 4º da Lei 9.307/96, na forma estabelecida a seguir.

Artigo 25 - Antes de iniciar qualquer procedimento arbitral ou de mediação, qualquer das PARTES poderá notificar as demais para comparecer a uma reunião na qual se tentará resolver o Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa-fé ("Notificação de Conflito"). Caso não seja obtida uma resolução amigável, dentro de um período de 90 (noventa) dias após a entrega da Notificação de Conflito, o Conflito será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pela AMCHAM.

Artigo 26 - A arbitragem será realizada de acordo com o Regulamento da AMCHAM em vigor no momento da arbitragem ("Regulamento AMCHAM "). As PARTES declaram ter lido, conhecer, compreender e concordar com (i) o Regulamento da AMCHAM, (ii) a tabela de custos da AMCHAM; e (iii) o corpo de árbitros desse centro, obrigando-se, de modo irrevogável e irretratável, a acompanhar suas eventuais e futuras atualizações.

Artigo 27 - A arbitragem será conduzida por **3 (três) árbitros**, em língua portuguesa, de acordo com o ordenamento jurídico brasileiro, conforme necessidade, cabendo a cada uma das Partes Envolvidas nomear um árbitro; e, os dois árbitros assim nomeados nomearão o terceiro árbitro, que atuará como Presidente do tribunal arbitral. Tais nomeações deverão ocorrer nos prazos previstos nas regras da AMCHAM. Caso qualquer nomeação de árbitro não seja realizada nesses prazos, tal nomeação caberá ao Presidente da AMCHAM. As Partes concordam que os árbitros e o Presidente do painel arbitral deverão, obrigatoriamente, ter experiência. Para fins de arbitragem, os árbitros a serem nomeados obedecerão ao disposto no artigo 14º, da Lei Federal nº 9.307/96 e terão competência para decidir todas as questões que lhe forem apresentadas pelas Partes Envolvidas, relacionadas à controvérsia objeto da arbitragem. Nas controvérsias envolvendo aspectos técnicos, os árbitros poderão solicitar pareceres técnicos de pessoas físicas ou jurídicas de reconhecida experiência quanto ao tema em disputa. Referidas pessoas físicas ou jurídicas observarão o disposto no artigo 14º, da Lei Federal nº 9.307/96, de modo a garantir sua imparcialidade. Por derradeiro, todas as custas decorrentes do processo de arbitragem ou mediação serão divididas entre as partes, sendo 50% (cinquenta por cento) devidos pela companhia e 50% (cinquenta por cento) devidos pela outra parte.

Artigo 28 - A arbitragem será realizada no Município de São Paulo – SP, em língua portuguesa, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de diligências em outras localidades.

Artigo 29 - A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, sendo vedado o julgamento por equidade. A arbitragem será concluída nos prazos estabelecidos no Regulamento AMCHAM, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. Também será sigilosa a arbitragem, devendo o sigilo ser observado mesmo após seu encerramento.

Artigo 30 - As decisões da arbitragem serão tomadas pela maioria simples dos árbitros do Tribunal Arbitral, e serão finais e definitivas, não cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96. Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral.

Artigo 31 - Caso existam mais de duas Partes Envolvidas na arbitragem, elas se juntarão a uma das outras partes, conforme determinado por seus interesses comuns, para fins de nomeação de árbitros.

Artigo 32- A presente cláusula arbitral é autônoma ao estatuto social, de modo que a eventual nulidade de qualquer de seus dispositivos, ou de sua totalidade, não implicará de forma alguma a nulidade deste instrumento.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Advogada:

LUCIANA CRISTINA LINHARES NEVES
OAB/PR 100.665

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9F5A-A2C0-216A-9B13> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9F5A-A2C0-216A-9B13



Hash do Documento

A8BEC8648A1B3CF440E5229A4EF9986AD65453EEF34244C5C34AD944EAB0C080

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2021 é(são) :

- JORGE ANTONIO ETCHEVERRIA - 451.162.530-15 em
06/12/2021 10:18 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- MARCOS RODRIGUES CHAVES - 709.596.176-04 em
06/12/2021 09:40 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- OSWALDO ABUD ROCHA FILHO - 591.331.049-72 em
30/11/2021 13:39 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- LUCIANA CRISTINA LINHARES NEVES - 050.131.329-08 em
30/11/2021 13:30 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Luciana Cristina Linhares Neves, solteira, advogada, inscrita no Conselho OAB/PR sob o nº 100.665, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.445.680-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 050.131.329-08, residente e domiciliada na Av. Presidente Wenceslau Braz, 3725, Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP 81010-001, DECLARO sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos abaixo relacionados são AUTÊNTICOS e condizem com os documentos ORIGINAIS que me foram apresentados.

Documentos apresentados:

1. Cópia do Livro de presença de Acionistas referente AGO realizada em 10/11/2021.
2. Cópia dos documentos de identificação dos Diretores OSWALDO ABUD ROCHA FILHO, JORGE ANTONIO ETCHEVERRIA e MARCOS RODRIGUES CHAVES .

Por ser expressão da verdade, firma essa declaração, nesta data, através de sua assinatura digital

Curitiba, 10 de novembro de 2021

Luciana Cristina Linhares Neves
Assinatura com certificado digital

Este documento foi assinado digitalmente por Luciana Cristina Linhares Neves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 75DE-FC74-A88B-9F87.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/75DE-FC74-A88B-9F87> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 75DE-FC74-A88B-9F87



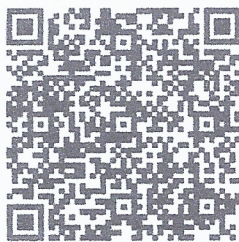
Hash do Documento

426BBAF7A6A8D47BA47BA95EB54A5410D74967F3993E273D296D23EE2C24B82D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/11/2021 é(são) :

LUCIANA CRISTINA LINHARES NEVES - 050.131.329-08 em
30/11/2021 13:31 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



15081713

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15081713

UNO COPULADORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
LAV. 15.06.14/1º B.001/94



ASSINATURA DO PORTADOR



COBRANÇA



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADA

nome
LUCIANA CRISTINA LINHARES NEVES

AFREAR 100000

FILIAÇÃO
WILSON NEVES
VERA LUCIA LINHARES NEVES

NATURALIDADE
CURITIBA-PR

DATA DE NASCIMENTO
03/09/1983

NO
94458800 - SEQP-PR

CPF
050.131.329-08

VIA 4º SERVIÇO DE
01 - 23/10/2019

Caro Linhares
CARO LINHARES NEVES
PRESIDENTE

TERMO DE ABERTURA

Livro de Presença de Acionistas

Número de ordem 001

O presente Livro possui 100 páginas numeradas do nº 001 ao nº 100 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:

Nome empresarial COPLAN S/A
 Estabelecida à RUA ANTONIO LARA Nº 606
 Na Cidade de CAMPINAS U.F. SP
 CNPJ Nº 37.422.096/0001-96 NIRE Nº 3530055184-2

Data do arquivamento do ato constitutivo 16/06/2020
 Encerramento do Exercício Social 31/12

CAMPINAS 30 de junho de 2020

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Oswaldo Abud Rocha Filho
 Nome Completo e Legível do Representante Legal da Empresa
591.331.049-72
 CPF do Representante Legal da Empresa
3.213.971-0 SSP/PE
 RG do Representante Legal da Empresa
Dir. - Presidente
 FUNÇÃO do Representante Legal da Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Jorge Antonio Gheverria
 Nome Completo e Legível do Representante Legal da Empresa
451.62.530-15
 CPF do Representante Legal da Empresa
4.210.099 SSP/GO
 RG do Representante Legal da Empresa
Dir. Administrativo
 FUNÇÃO do Representante Legal da Empresa

Assinatura do Profissional Contabilista
Waldine de Lara Junior
 Nome Completo e Legível do Profissional Contabilista
 Nº CRC 08-1118-0/6-UF-PR

RESSALVA

ONDE SE LÊ: Campinas-SP 30 de junho de 2020 LÊIA-SE: Campinas-SP, 16 de junho de 2020.

Oswaldo Abud Rocha Filho
 DIRETOR PRESIDENTE

Jorge Antonio Gheverria
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

Waldine de Lara Junior
 CONTABILISTA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Declara exato os termos de Abertura e Encerramento deste Livro de Presença de Acionistas da empresa COPLAN S/A. NIRE: 35300551842. Livro de Presença de Acionistas NIRE: 35300551842. Período em autenticação sob nº 392277. Período: 16/06/2020 a 16/06/2020. Nº Ordem: 1. Qtd Páginas: 100. RODRIGO MIRANDA GOMES Assessor Técnico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Declara exato os termos de Abertura e Encerramento deste Livro de Presença de Acionistas da empresa COPLAN S/A. NIRE: 35300551842. Livro de Presença de Acionistas NIRE: 35300551842. Período em autenticação sob nº 392277. Período: 16/06/2020 a 16/06/2020. Nº Ordem: 1. Qtd Páginas: 100. RODRIGO MIRANDA GOMES Assessor Técnico

Rodrigo Miranda Gomes
 Assessor Técnico
 RG 34.510.998-5

PRESEÇA DOS ACIONISTAS

013

Assembleia Genral Ordinária e Extraordinária realizada em 17 de setembro de 2021
 de acordo com a publicação no do dia de de 20.....

Número de Ordem	ASSINATURA DO ACIONISTA OU DO PROCURADOR	Nacionalidade	RESIDÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES					
				Comuns (CN)		Preferências		Gozo ou Fruição	
				Nº de ações	Nº de votos	Nº de ações	Nº de votos	Nº de ações	Nº de votos
1		BRASILEIRA	Bragança - SP	4.400	4.400				
2		BRASILEIRA	rotuberenga S.P.	4.400	4.400				
3		BRASILEIRA	Itombina - GO	4.400	4.400				
4		BRASILEIRA	Atacatuba	4.400	4.400				
5		BRASILEIRA	Ubatuba ES	4.400	4.400				
6		BRASILEIRA	Guama - TO	4.400	4.400				
7		BRASILEIRA	Itumbera - SP	4.400	4.400				
8		BRASILEIRA	Rio Verde - GO	4.400	4.400				
9		BRASILEIRA	Crissolândia - GO	4.400	4.400				
10		BRASILEIRA	Freixo - SP	4.400	4.400				
11		BRASILEIRA	Morumbi - GO	4.400	4.400				
12		BRASILEIRA	Guarari - TO	4.400	4.400				
13		BRASILEIRA	Campanas - SP	4.400	4.400				
14		BRASILEIRA	Aracatuba - SP	4.400	4.400				
15		BRASILEIRA	Jatui - GO	4.400	4.400				
16		BRASILEIRA	Itumbina - SP	4.400	4.400				
17		BRASILEIRA	Mogi São - SP	4.400	4.400				
18		BRASILEIRA	Jatui - GO	4.400	4.400				
19		BRASILEIRA	Paracatu - MG	4.400	4.400				
20		BRASILEIRA	Paracatu - MG	4.400	4.400				
21 (P. 2021)		BRASILEIRA	Goiania	4.000	4.000				

PRESEÇA DOS ACIONISTAS

Assembleia Ordinária realizada em 10 de Novembro de 2021
 de acordo com a publicação no do dia de de 20.....

Número de Ordem	ASSINATURA DO ACIONISTA OU DO PROCURADOR	Nacionalidade	RESIDÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES				
				Comuns (ON)		Preferências		Gozo ou Fra
				Nº de ações	Nº de votos	Nº de ações	Nº de votos	Nº de ações
1	<i>[Handwritten Signature]</i>	BRASILEIRA	Bragança - SP	4.400	4.400			
2	<i>[Handwritten Signature]</i>	BRASILEIRA	Botuporanga - SP	4.400	4.400			
3	<i>[Handwritten Signature]</i>	BRASILEIRA	Francinópolis - GO	4.400	4.400			
4	<i>[Handwritten Signature]</i>	BRASILEIRA	Araçatuba	4.400	4.400			
5	<i>[Handwritten Signature]</i>	BRASILEIRA	Vale do Anhangá	4.400	4.400			
6	<i>[Handwritten Signature]</i>	BRASILEIRA	Guara - TO	4.400	4.400			
7	<i>[Handwritten Signature]</i>	BRASILEIRA	Itulândia - SP	4.400	4.400			
8	<i>[Handwritten Signature]</i>	BRASILEIRA	Pão de Açúcar - GO	4.400	4.400			
9	<i>[Handwritten Signature]</i>	BRASILEIRA	Crissalândia - ED	4.400	4.400			
10	<i>[Handwritten Signature]</i>	BRASILEIRA	FRANCA - SP	4.400	4.400			
11	<i>[Handwritten Signature]</i>	BRASILEIRA	Porumbal - GO	4.400	4.400			
12	<i>[Handwritten Signature]</i>	BRASILEIRA	Guara - TO	4.400	4.400			
13	<i>[Handwritten Signature]</i>	BRASILEIRA	CAMPINA - SP	4.400	4.400			
14	<i>[Handwritten Signature]</i>	BRASILEIRA	ARACATUBA - S.P.	4.400	4.400			
15	<i>[Handwritten Signature]</i>	BRASILEIRA	JATAÍ - GO	4.400	4.400			
16	<i>[Handwritten Signature]</i>	BRASILEIRA	MOGIANA - SP	4.400	4.400			
17	<i>[Handwritten Signature]</i>	BRASILEIRA	Mogi São - SP	4.400	4.400			
18	<i>[Handwritten Signature]</i>	BRASILEIRA	JATAÍ - GO	4.400	4.400			
19	<i>[Handwritten Signature]</i>	BRASILEIRA	PARAGUARI - MT	4.400	4.400			
20	<i>[Handwritten Signature]</i>	BRASILEIRA	ZARAZUZA - MG	4.400	4.400			
21	<i>[Handwritten Signature]</i>	BRASILEIRA	COARACY	4.400	4.400			